

"Lei nº 672/66"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 672/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a reforçar a verba Estradas e Pontes. Construção de Estradas e Pontes do Plano Rodoviário, na importância de Cr\$ 7.000.000 (Sete milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas do Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da verba do FRN, quando por este for recebida ou utilizar o excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, 14 de dezembro de 1966.

Benedicto Pereira Guanandy
Presidente da Câmara